

**EDITAL DE BOLSA RESTITUÍVEL EXPERIENCE
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
(BACHARELADO)**

INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027

SUMÁRIO

1.	POLÍTICA DE BOLSAS ESPM	3
2.	DOS PROCESSOS SELETIVOS	3
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DAS BOLSAS OFERTADAS	4
5.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PERCENTUAIS OFERTADOS	4
6.	INSCRIÇÃO	6
7.	CRONOGRAMA DA BOLSA RESTITUÍVEL EXPERIENCE	7
8.	CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA RESTITUÍVEL EXPERIENCE	11
9.	PAGAMENTOS.....	11
9.1	Prazo de Amortização do Saldo Residual.....	12
10.	ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES	12
11.	CÓDIGO DE ÉTICA DOS CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE BOLSAS DE ESTUDO	13
12.	POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	14
13.	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO	14
14.	ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	23
	ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	24
	ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.....	25
	ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO ...	26
	ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSASIS	27
	ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.....	28
	ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO	29
	ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL.....	30
	ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA.....	31
	ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA.....	32
	ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO	33
	ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSASIS	34
	ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL	35
	ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO	36
	ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO	37
	ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS.....	38

A ESPM torna público o seu **Edital de Bolsa Restituível Experience** referente ao 1º semestre de 2027. As inscrições para os processos de bolsas de estudo poderão ser realizadas diretamente no site da ESPM: www.espm.br/bolsas.

1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM

Por iniciativa e decisão própria, a ESPM concede regularmente uma série de bolsas visando responder à estratégia de negócios da Escola, que é clara, transparente e objetiva:

“A ESPM está interessada em atrair estudantes talentosos e dedicados, decididos a extrair o máximo de sua experiência acadêmica, focados em obter destacado sucesso profissional de forma a honrar sua Alma Mater, contribuindo com a reputação de excelência da ESPM”.

O mesmo tratamento: todos são estudantes ESPM

A ESPM não distingue os estudantes bolsistas dos pagantes e não torna pública essa informação. Assim, exige-se do estudante bolsista exatamente o mesmo desempenho mínimo que se exige de todos os demais, mas o bolsista poderá perder sua bolsa em caso de mau desempenho acadêmico ou disciplinar.

Fundamento básico das bolsas ESPM

A ESPM espera que seus estudantes bolsistas sejam os maiores e melhores embaixadores da Instituição. Todas as bolsas, de todas as categorias, são concedidas com base em dois fundamentos combinados, social e meritocrático:

- a) Renda familiar;
- b) Meritocracia, avaliada pela classificação do estudante nos processos seletivos.

2. DOS PROCESSOS SELETIVOS

Todas as bolsas de estudo oferecidas estão vinculadas a um determinado processo seletivo de ingresso em curso de graduação bacharelado da ESPM.

Para participar do processo da Bolsa Restituível Experience, os candidatos devem estar inscritos no Processo Seletivo ESPM EXPERIENCE 2027.1.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Apenas os candidatos inscritos para o Processo Seletivo ESPM EXPERIENCE 2027.1 terão acesso ao Formulário de Inscrição para solicitação de Bolsa Restituível Experience, disponível no site da ESPM, em: www.espm.br/bolsas.

Os candidatos treineiros não poderão participar dos processos de bolsas de estudo.

4. DAS BOLSAS OFERTADAS

A seguir, estão descritos os critérios e as características que regem a Bolsa Restituível Experience, ofertada para candidatos que ingressarão na ESPM, no **1º semestre letivo de 2027**.

A Bolsa Restituível Experience é um programa estudantil da ESPM que possibilita o pagamento de curso de graduação, em todas as unidades da ESPM, em até 8 ou 10 anos e sem juros, com bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70% dos valores das mensalidades, com ressarcimento obrigatório e de forma parcelada, após a conclusão do curso:

Duração do curso	Período de amortização (restituição para a ESPM, após a conclusão do curso)	Início da amortização
4 anos	4 anos	Mês subsequente à conclusão do curso
5 anos	5 anos	Mês subsequente à conclusão do curso

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PERCENTUAIS OFERTADOS

Esta bolsa é voltada exclusivamente aos estudantes que tenham potencial para cursar uma graduação na ESPM, cujo mérito corresponde à aprovação no processo seletivo para o 1º semestre de 2027 (2027.1), conforme descrito no **Item 4** deste Edital, e que tenham necessidades financeiras, cuja comprovação se dará por meio de análise de documentação sobre a renda.

Os percentuais poderão ser de **30%, 50% ou 70%** dos valores das mensalidades, com ressarcimento obrigatório e de forma parcelada após a conclusão do curso.

Para a participação nessa modalidade, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar renda familiar ***per capita* entre 2 e 5 salários mínimos mensais**. Para calcular a renda bruta mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa Parcial Restituível ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal, em março de 2026, é de R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais).

O presente Edital tem por finalidade estabelecer as regras e condições para concessão, funcionamento, elegibilidade e validade do programa denominado Bolsa Restituível Experience, caracterizado como bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70% do valor das mensalidades do curso escolhido, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada e **SEM JUROS**:

- I. **Bolsa Parcial Restituível 30:** correspondente a 30% do valor das mensalidades;
- II. **Bolsa Parcial Restituível 50:** correspondente a 50% do valor das mensalidades;
- III. **Bolsa Parcial Restituível 70:** correspondente a 70% do valor das mensalidades.

Condições e vantagens da Bolsa Restituível Experience que possibilitam o pagamento do curso em **até 8 ou 10 anos** e **SEM JUROS**:

- Bolsas parciais restituíveis de 30%, 50% ou 70% do valor da mensalidade, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada.

- Início do pagamento residual após a conclusão do curso.
- Pagamentos em até 4 ou 5 anos, a partir do mês subsequente à conclusão do curso.
- Atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do estudante ou do responsável financeiro, após a conclusão do curso, a ESPM quita a dívida.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do responsável financeiro durante o curso, a Bolsa Parcial Restituível será suspensa, e a ESPM cobrirá o valor integral de todas as mensalidades regulares, a partir da data do ocorrido, até a conclusão do curso. A ESPM não concederá cobertura para as parcelas futuras referentes aos pagamentos do período já utilizado pela bolsa, mesmo que o sinistro ocorra em data anterior ao início da amortização.
- Na hipótese de o valor mensal da amortização ser maior que 30% do rendimento líquido mensal do estudante, em caráter excepcional, a ESPM poderá avaliar eventual pedido de extensão do prazo para finalização dos pagamentos com redução do valor das parcelas mensais, mediante comprovação de envio de documentos.
- É necessário apresentar um fiador.

Para o estudante ser elegível à Bolsa Restituível Experience, deverá observar as condições abaixo descritas, cumulativamente:

- a) Ser ingressante (calouro) do ciclo de captação dos cursos de graduação do primeiro semestre de 2027 (2027.1) e ter obtido aprovação no processo seletivo de ingresso na ESPM citados no **Item 4** deste Edital;
 - b) Comprovar **renda bruta familiar per capita entre 2 e 5 salários mínimos mensais**, por meio de apresentação dos documentos descritos no item **“13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**;
 - c) É necessário apresentar fiador, sendo que o estudante, o responsável legal/financeiro e o respectivo fiador não poderão apresentar restrições de crédito nos órgãos de proteção ao crédito (vide **item 13: “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**);
 - d) Para concessão da Bolsa Parcial Restituível, o valor parcelado mensal não poderá comprometer mais do que **30% (trinta por cento) da renda bruta mensal do fiador**;
- e) Para que a concessão da bolsa seja efetivada, o estudante deverá estar regularmente matriculado no primeiro semestre de 2027. E a matrícula deverá ser feita de acordo com as informações do Edital do Processo Seletivo.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao benefício.

A Bolsa Restituível Experience será garantida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc., devendo o bolsista, obrigatoriamente, formalizar a inclusão da Bolsa Parcial Restituível a cada início de semestre, respeitando o prazo de Rematrícula.

6. INSCRIÇÃO

Apenas os candidatos inscritos para o Processo Seletivo ESPM EXPERIENCE 2027.1 terão acesso ao Formulário de Inscrição para solicitação de bolsas de estudo.

Para a inscrição nos processos de bolsas de estudo, é imprescindível o preenchimento do **Formulário de Inscrição para a Bolsa Restituível Experience**, disponível no site da ESPM, em www.espm.br/bolsas.

O processo é composto por três fases:

Fase I: Inscrição no Processo de Bolsas de Estudo;

Fase II: Complementação de Inscrição – Comprovantes de Renda;

Fase III: Upload do boletim e efetivação da concessão da bolsa de estudo.

Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima expostos e que se interessarem em participar, deverão, até a data descrita no cronograma:

Fase I – Inscrição no Processo de Bolsa Restituível Experience

Preencher o **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa Restituível Experience**, disponível no site da ESPM em www.espm.br/bolsas, manifestando o interesse em participar do processo de bolsa e realizar o *upload* dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:

- Composição do grupo familiar, por meio dos documentos de identificação e comprovantes de residência, conforme descrito neste Edital, no **Item 13: “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**;
- Declaração que vai concluir o 3º ano do ensino médio em dezembro/2026, carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no Formulário de Inscrição.

Fase II – Complementação de Inscrição – Comprovantes de Renda

Os candidatos que apresentarem a documentação completa descrita na **Fase I** e **obtiverem classificação no Processo Seletivo ESPM Experience 2027.1, de acordo com os critérios de elegibilidade descritos neste Edital**, passarão para a **Fase II** do processo de bolsas.

Esses candidatos receberão um e-mail da ESPM, em data descrita no cronograma, orientando-os a prosseguir com as seguintes etapas:

- Os candidatos aprovados na **Fase I** deverão realizar o *upload* dos documentos comprobatórios referentes à sua renda mensal, patrimônio e despesas e de **todos os componentes de seu grupo familiar e do fiador**, conforme descrito neste Edital, no **Item 13: “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**.
- Após a comprovação de renda do seu grupo familiar, caso a ESPM considere necessário, ficará a seu critério a convocação do candidato e seu responsável para participação em uma entrevista motivacional referente ao processo de bolsas de estudo.

Fase III: Upload do boletim e efetivação da concessão da bolsa de estudo

- a) Realização do *upload* do Boletim ou Histórico Escolar do ensino médio, comprovando a nota mínima 7,0 de média referente às disciplinas do 3º ano;
- b) Formalização da concessão da bolsa de estudo pela ESPM;
- c) Assinatura do contrato pelo estudante, seu responsável legal e o fiador;
- d) Realização da matrícula condicionada para 2027.1.

Todos os documentos relacionados acima, nas **Fases I, II e III** deverão ser inseridos diretamente no Formulário de Inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link**, e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o Formulário de Inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

Em caso de deferimento da Bolsa de Estudo ESPM Experience 2027.1 de 50%, também é possível utilizar a Bolsa Restituível Experience para auxiliar no pagamento do valor residual da mensalidade. Se houver interesse nas duas modalidades de bolsa, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve informar corretamente seus dados e os de cada membro do grupo familiar, ciente de que divergências com os comprovantes anexados podem resultar em desclassificação. Após concluir o formulário, deve clicar em “finalizar” para que a inscrição seja submetida à análise da ESPM, não se responsabilizando a Instituição por falhas técnicas, problemas de comunicação, energia ou transmissão de dados que impeçam o recebimento.

A ESPM poderá utilizar e-mail e/ou telefone cadastrados para comunicações oficiais, não se responsabilizando por erros no cadastro ou pela ausência de resposta do candidato.

O preenchimento do formulário constitui apenas uma das etapas do processo seletivo, não garantindo a concessão da bolsa, que dependerá da análise das informações, da comprovação socioeconômica e da classificação no processo seletivo de ingresso, conforme os critérios deste Edital.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, recortados, incompletos, corrompidos, protegidos por senha ou que impeçam a correta visualização das informações.

7. CRONOGRAMA DA BOLSA RESTITUÍVEL EXPERIENCE

O período de preenchimento do Formulário de Inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Data
<p>Fase I: Inscrição para o Processo de Bolsa Restituível Experience</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas) - Comprovação da composição do grupo familiar. 	De 10/3 a 22/6/2026
<p>Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inscrições realizadas até 16/6 passarão por análise prévia, com possibilidade de ajustes pelo candidato até 22/6. • Inscrições realizadas entre 17 e 22/6 estarão sujeitas a não reabertura do processo para correções. As análises são realizadas por ordem cronológica da apresentação dos documentos e pode não haver tempo hábil para correções. <p>ATENÇÃO! Recomendamos que as inscrições sejam realizadas com antecedência, a fim de melhor aproveitamento das orientações da ESPM e possibilidade de ajustes em documentos e/ou informações.</p> <p>Evite riscos que acarretem a perda do prazo, como problemas técnicos com o equipamento ou arquivos do candidato, de conexão, falta de documentos, interrupção da energia, entre outros, que serão de absoluta responsabilidade do interessado.</p> <p>Estudantes que permanecerem com a documentação incompleta ao final do prazo descrito no cronograma serão desclassificados.</p>	De 10/3 a 22/6/2026
Prova	21/6/2026
Resultado da Fase I	25/6/26, a partir das 16h
<p>Fase II: Comprovação de Renda do Grupo Familiar (apenas candidatos pré-selecionados, de acordo com a classificação no vestibular)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar 	De 25 a 28/6/2026
Conferência de documentos da Fase II pela ESPM	Até 29/6/2026
Divulgação do resultado preliminar do pedido de bolsa	Até 30/6/2026
Realização da pré-matrícula	Até 30/6/2026
<p>Fase III: Convocação para comprovar o aproveitamento escolar no ensino médio</p>	19/10/2026
Período para realização do upload do Histórico Escolar/Boletim do ensino médio, comprovando a nota mínima 7,0 de média referente ao 3º ano do ensino médio.	De 19 a 23/10/2026
Assinatura do Contrato da Bolsa Restituível Experience	6/10/2026
Concessão da bolsa definitiva	De 6 a 10/11/2026
Período de matrícula	De 5 a 10/11/2026

Os candidatos que optarem por não permanecer na Instituição devido ao indeferimento da Bolsa Parcial Restituível ou aprovação de percentual inferior ao pretendido, poderão solicitar a devolução de 100% do valor pago na matrícula, em um **prazo de, no máximo, 15 dias após a divulgação do resultado por parte da ESPM, conforme descrito no cronograma**. Após as datas descritas acima, serão seguidas as orientações constantes no Edital do Processo Seletivo.

Após os prazos descritos acima, os candidatos aprovados no Processo Seletivo ESPM Experience 2027.1 ainda poderão preencher um novo Formulário de Inscrição para solicitar bolsa de estudo. Para novas inscrições ou formulários já preenchidos e com pendência de documentos, os candidatos poderão apresentar a “Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade”, a fim de assegurar a

continuidade do processo e a concessão da Bolsa Parcial Restituível a partir da parcela inicial de matrícula (julho/2026).

Ao preencher essa declaração, o candidato se comprometerá a apresentar a documentação completa descrita neste Edital, no item 13 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO, até 14 de outubro de 2026, possibilitando a realização da matrícula e o início do curso, com a aplicação do percentual pretendido de bolsa de estudo nas mensalidades até outubro de 2026, prazo final estabelecido para a apresentação da documentação comprobatória de renda.

Caso o candidato apresente toda a documentação exigida dentro do prazo estipulado e seja confirmada sua elegibilidade para a Bolsa Parcial Restituível, a concessão da bolsa será aplicada automaticamente, garantindo sua validade para todas as matrículas e mensalidades regulares do curso, até a sua conclusão.

Os candidatos contemplados com a Bolsa Parcial Restituível de forma definitiva assinarão um contrato, em conjunto com o seu responsável legal, no qual constarão as regras e os critérios para a manutenção do benefício ao longo do curso.

A concessão da Bolsa Parcial Restituível de forma definitiva está condicionada à aprovação do candidato em um processo seletivo de ingresso em curso de graduação bacharelado da ESPM e à comprovação do enquadramento da situação socioeconômica do seu grupo familiar aos critérios descritos neste edital, por meio da apresentação dos documentos elencados no item 13 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO e, caso a documentação não seja entregue até 14 de outubro de 2026, cessará automaticamente a isenção concedida na parcela inicial de matrícula, e o valor correspondente passará a ser devido para a ESPM, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas aplicáveis.

A isenção concedida por meio da “Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade” é temporária, pessoal, intransferível e limita-se à parcela inicial da matrícula, não abrangendo taxas ou serviços. Seu término ocorrerá automaticamente em 15 de outubro de 2026, salvo decisão formal em contrário.

Este é o cronograma para candidatos que não apresentarem a documentação completa no período regular e optarem por dar o aceite na “Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade”, disponível no link para realização de matrícula:

Descrição	Data
Realização de matrícula, com o aceite na “ Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade ”.	Conforme cronograma de cada processo seletivo de ingresso à ESPM
Concessão da Bolsa Restituível Experience, com o percentual pleiteado pelo candidato, para a parcela inicial de matrícula de curso de graduação bacharelado, referente a julho/2026 .	A partir do aceite da Declaração de Compromisso
Apresentação da documentação completa do grupo familiar.	Até 14/10/2026
Concessão da Bolsa Parcial Restituível de forma definitiva, para todas as matrículas e mensalidades do curso, até a sua conclusão.	De 6 a 10/11/2026
Em caso de não apresentação da documentação completa do grupo familiar, a bolsa será cancelada.	11/11/2026

Durante o período em que a isenção estiver vigente, será de responsabilidade do estudante o pagamento referente ao valor residual das mensalidades abrangidas pela concessão do benefício. Caso não seja comprovado o atendimento aos critérios socioeconômicos estabelecidos neste Edital até o prazo final, a bolsa será cancelada e haverá cobrança retroativa do valor coberto pela Bolsa Parcial Restituível no período de isenção.

Os candidatos que permanecerem com a documentação incompleta ao final do prazo descrito no cronograma e não optarem pela “Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade” serão desclassificados do processo de bolsa de estudo.

Ficará a cargo da ESPM avaliar a possibilidade de preenchimento de novos Formulários de Inscrição e o envio de documentação após os prazos descritos no cronograma, de acordo com a disponibilidade de verba para a Bolsa Restituível Experience a cada processo seletivo de ingresso. Haverá um prazo de até 5 dias para análise e contado a partir do momento de entrega da documentação completa solicitada no Edital.

Caso o estudante já esteja matriculado, com o boleto de matrícula quitado, no valor integral, em caso de deferimento da bolsa, a concessão ocorrerá a partir do mês de fevereiro/2027, com o acerto retroativo referente ao valor pago a maior na matrícula.

A Bolsa Restituível Experience será concedida em número limitado, a critério da Instituição e dependerá da disponibilidade financeira em cada semestre, bem como do número de solicitações e dos percentuais pretendidos para cada unidade e curso.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando não poderão receber a Bolsa Restituível Experience, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, **para outro curso**, independentemente da unidade, ele poderá participar do processo de Bolsa Parcial Restituível, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo assinarão o contrato, em conjunto com seu responsável e fiador no qual constarão as regras e os critérios para a manutenção do benefício ao longo do curso.

Caso haja a necessidade de trancamento de algum semestre, será seguido o processo descrito acima, em “Pagamentos”. Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo residual poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas, independentemente de ter concluído o curso ou não.

As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao Edital de cada curso. As exceções serão tratadas à parte.

É obrigação do estudante contemplado com a Bolsa Restituível Experience respeitar e cumprir as regras estabelecidas no Regimento Acadêmico, disponível no Portal ESPM.

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada, e a documentação do fiador corresponder às exigências descritas neste Edital.

A Bolsa Restituível Experience está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

8. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA RESTITUÍVEL EXPERIENCE

A Bolsa Restituível Experience será concedida aos candidatos inscritos para o processo dessa bolsa, comprovadamente elegíveis, de acordo com os critérios descritos neste Edital, cumulativamente:

- a) Aprovação no Processo Seletivo ESPM Experience 2027.1;
- b) Comprovação da situação socioeconômica do seu grupo familiar, atendendo aos critérios descritos neste Edital;
- c) Apresentação de fiador, em conformidade com a exigência de renda mensal e idoneidade descritos neste Edital.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa Restituível Experience não tenha interesse em utilizá-la, deverá registrar a sua decisão por e-mail para a ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), sem direito a posterior reivindicação de concessão, e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível que atenda aos critérios descritos neste Edital. Caso não se manifeste até a data indicada pela ESPM, terá sua proposta de bolsa cancelada. Esse processo ocorrerá apenas durante o período de matrículas.

Na hipótese de não serem concedidas todas as bolsas disponíveis para o período, a ESPM poderá, a seu critério, deliberar sobre a abertura de processo de bolsas de estudo remanescentes, sem compromisso com a oferta e elegibilidade descritas neste Edital.

9. PAGAMENTOS

Não serão cobrados do estudante juros de qualquer natureza. Haverá atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.

O valor total devido pelo estudante ao longo do curso será correspondente à soma dos valores dos semestres letivos, dos quais tenha aderido à Bolsa Restituível Experience, e será parcelado pela ESPM sem juros, de acordo com as seguintes regras:

- a. Do saldo não contemplado pela Bolsa Restituível Experience: durante o semestre letivo, o estudante pagará à ESPM a importância correspondente ao percentual residual do valor da mensalidade vigente à época de cada pagamento, dividido em 6 parcelas mensais, iguais e consecutivas:
 - I. O estudante poderá financiar a parte do saldo não contemplado pela Bolsa Restituível Experience por meio de outros programas de financiamento, com agentes públicos ou particulares;
 - II. Fica o estudante ciente de que, uma vez aderido à Bolsa Restituível Experience, não serão disponibilizadas outras formas de parcelamento;
 - III. O estudante bolsista, contemplado pelo programa de Bolsa ESPM Experience, também poderá aderir à Bolsa Restituível Experience, desde que seja elegível, conforme os critérios

definidos neste Edital. E, neste caso, deverá inscrever-se para ambas as bolsas;

IV. Ficam mantidos os descontos concedidos por meio da política institucional de descontos, por exemplo: desconto para irmãos que estudam na ESPM.

- b. O valor correspondente ao percentual da Bolsa Restituível Experience aprovado vai integrar e compor, mensalmente, o saldo residual, que será pago pelo estudante.
- c. Durante o período de utilização do benefício, será acrescida mensalmente sobre o saldo residual a correção monetária pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada a partir da data de adesão à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não sendo cobrados do estudante juros de qualquer natureza.

9.1 Prazo de Amortização do Saldo Residual

O saldo ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a. No início do semestre imediatamente subsequente à conclusão do curso, conforme exemplos:
 - O estudante utilizou a bolsa por 1 semestre letivo, a amortização será feita em 6 meses;
 - O estudante utilizou a bolsa por 2 semestres, a amortização será feita em 12 meses e assim sucessivamente, até o total de 48 ou 60 parcelas, ou a duração regular do curso.
- b. Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo residual poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas independentemente de ter concluído o curso ou não.
- c. O estudante poderá, a seu critério, optar pelo pagamento antecipado, sendo que, nesse caso, a ESPM não oferecerá qualquer desconto sobre o valor antecipado, uma vez que não há juros incidentes sobre o parcelamento.
- d. Durante o período de amortização, não haverá correção monetária sobre o saldo residual.

10. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, on-line ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelos links:

São Paulo: <https://meetings.hubspot.com/bolsasocial>

Rio de Janeiro: <https://meetings.hubspot.com/bolsa/atendimento>

Além dos atendimentos personalizados, as dúvidas também poderão ser esclarecidas pelos e-mails descritos a seguir, informando no título da mensagem: **“Bolsa Restituível Experience – Nome completo do candidato – número do CPF”**:

São Paulo: bolsasebeneficios@espm.br

Rio de Janeiro: bolsasebeneficios-rj@espm.br

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. E o candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no Edital, a solicitação será indeferida.

11. CÓDIGO DE ÉTICA DOS CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE BOLSAS DE ESTUDO

A ESPM se compromete com a excelência acadêmica e a integridade em todas as suas atividades. Neste contexto, espera-se que todos os candidatos aos processos de bolsas de estudo e seus responsáveis cumpram e respeitem o Código de Ética da Instituição, que se baseia nos princípios fundamentais de respeito mútuo, honestidade, profissionalismo, confiança, integridade e igualdade.

Os seguintes comportamentos são inaceitáveis, e os candidatos às bolsas de estudo e seus responsáveis devem abster-se de:

- a) **Comportamento agressivo ou violento:** atitudes que possam ser consideradas agressivas, ofensivas, difamatórias, ridicularizantes, humilhantes, caluniosas, constrangedoras ou violentas não serão toleradas.
- b) **Discriminação e preconceito:** a prática de atos que denotem ou estimulem discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja presencialmente, seja no ambiente digital, como expor ao ridículo, intimidar, hostilizar ou constranger por causa de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político, não limitando-se a esses.
- c) **Conduta abusiva:** qualquer forma de assédio, seja sexual, seja moral, tanto em ambiente presencial como por meios digitais.
- d) **Substâncias proibidas:** é vedada a presença sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais, bem como o porte ou consumo destas substâncias nas dependências da faculdade.
- e) **Porte de armas:** o porte de qualquer tipo de armamento, registrado ou não, é proibido nas dependências da ESPM.
- f) **Propaganda:** não é permitida a realização de propaganda política, religiosa ou comercial, utilizando-se das dependências da ESPM, seus canais de comunicação ou redes sociais.
- g) **Irresponsabilidade digital e o desrespeito à marca ESPM:** os candidatos e seus responsáveis devem manter um comportamento ético em todas as interações relacionadas à ESPM, inclusive na internet e nas mídias sociais, de modo a preservar a reputação e a imagem da Instituição.

A violação de qualquer um desses comportamentos pode resultar em ações disciplinares, que podem incluir a desqualificação do candidato ao processo de bolsas de estudo e/ou outras sanções, sob as penas das Leis Civil e Penal.

Além disso, a ESPM valoriza os seguintes comportamentos e atitudes:

- a) **Respeito:** tratar todos com dignidade e respeito, independentemente de suas diferenças individuais;

- b) **Honestidade:** agir com integridade em todas as situações, sendo verdadeiro em todas as declarações e ações;
- c) **Profissionalismo:** manter um alto padrão de conduta profissional em todas as interações;
- d) **Confiança:** construir e manter a confiança através de ações consistentes e confiáveis;
- e) **Igualdade:** promover a igualdade de oportunidades para todos, independentemente de suas diferenças individuais.

Esperamos que todos os candidatos e seus responsáveis se esforcem para aderir a esses valores positivos, além de evitar os comportamentos inaceitáveis aqui apresentados. A ESPM está comprometida em criar e manter um ambiente seguro e que promova a excelência acadêmica e a integridade. Agradecemos a sua cooperação para alcançar esse objetivo.

Consulte também o Código de Conduta Ética ESPM disponível em: <https://www.espm.br/sobre-a-espm/conduta-etica/>.

12. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação desta Política.

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior e a equidade do processo seletivo, os critérios de elegibilidade e de concessão descritos neste Edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis.

Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de solicitação de bolsas de estudo, nem discussão dos critérios de elegibilidade.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato e seu responsável legal/financeiro e fiador estão autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsas de estudo. A Política de Privacidade da ESPM está disponível na íntegra no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **em pdf ou jpeg** (**não serão aceitos links para acesso aos arquivos**) e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** – Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, avós etc.
- **Responsável financeiro.**
- **Fiador.**

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Em caso de apresentação de declaração, preenchida pelo candidato ou por algum componente de seu grupo familiar, como algum dos modelos constantes neste Edital, a assinatura deverá ser a do declarante, sem a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

Ficará a critério dos declarantes a assinatura por meio de serviços digitais, como, por exemplo, o www.gov.br.

Fase I – Inscrição no Processo de Bolsa de Estudo

Documentos de identificação do candidato e dos componentes de seu grupo familiar. Documentos de identificação, comprovante de residência e de estado civil dos pais (se for o caso), conforme abaixo:

a. RG e CPF – Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:

- Carteira de Identidade Nacional ou Carteira de Habilitação, dentro da validade;
- CPF – Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal;
- Identidade Civil ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE);
- Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (ex.: OAB, CREA etc.);
- Passaporte;
- Para menores de 12 (doze) anos que não tenham RG, apresentar a Certidão de Nascimento.

b. Estado civil dos pais do candidato:

- Em caso de pais casados ou com união estável:

Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a [Declaração de União Estável \(modelo – Anexo 1\)](#), que deverá ser preenchida e assinada.

- No caso de pais separados:

- Se for separação judicial, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio.
- Se a separação não for oficial, apresentar a [Declaração de Separação de Corpos \(modelo – Anexo 2\)](#) e, também, no mesmo arquivo em pdf, o documento de identificação e o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.
- Caso exista pagamento de pensão, oficial ou não, o valor deverá ser informado na renda mensal do beneficiário e os comprovantes serão apresentados na sua respectiva documentação de renda.
- Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#), preenchida e assinada por um dos pais.
- O candidato que não tenha contato com nenhum dos pais poderá apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#), preenchida e assinada por ele mesmo (caso seja maior de idade) e, se for menor de idade, seu parente responsável legal ou tutor deverá assinar. O candidato deverá comprovar condições financeiras

de se sustentar sozinho ou com a ajuda de algum parente.

- O candidato com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, com exceção de candidato que tenha cônjuge ou para o caso de pais separados, que deverá seguir as instruções descritas acima.
- Caso o candidato não seja solteiro, apresentar comprovantes de seu estado civil e de seu cônjuge, utilizando uma das opções citadas acima.
- Apresentar a Certidão de Óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido.

Importante! Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

c. Comprovante de Residência – Como comprovante de residência, deve ser entregue uma das opções abaixo, sendo atualizado e de forma legível, além de apresentá-lo com **data de vencimento ou postagem até os últimos três meses**:

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo ou internet;
- Boleto de IPTU;
- Contrato de locação (completo, com autenticação do cartório e o período de locação atual);
- Para membros de grupo familiar que sejam menores de idade, poderá ser apresentado o comprovante de residência em nome do seu responsável.

Os candidatos que não moram com nenhum dos pais deverão apresentar a declaração [Anexo 15 – Modelo de Declaração para Estudantes Que Não Moram com os Pais](#), junto com os comprovantes de endereço deles e do estudante, no mesmo arquivo em pdf.

d. Declaração Escolar (com conclusão em dezembro de 2026), carimbada, assinada pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no Formulário de Inscrição.

Fase II – Complementação de Inscrição – Comprovantes de Renda, Patrimônio e Despesas

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos)** e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** – Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, avós etc.
- **Responsável financeiro.**
- **Fiador.**

Documentação que será exigida na Fase II:

- a) Carteira de Trabalho Digital;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega;
- c) Cadastro no CadÚnico (apenas se houver);
- d) Comprovante de renda mensal do grupo familiar;
- e) Despesas do grupo familiar;
- f) Declaração de bens e patrimônio do grupo familiar.

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Em caso de apresentação de declaração, preenchida pelo candidato ou por algum componente de seu grupo familiar, como algum dos modelos constantes neste Edital, a assinatura deverá ser a do declarante, sem a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

Ficará a critério dos declarantes a assinatura por meio de serviços digitais, como, por exemplo, o www.gov.br.

a) Carteira de Trabalho Digital:

- Deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar, a partir de 14 anos de idade;
- PDF gerado pelo aplicativo ou o site gov.br, contendo todos os contratos e dados pessoais. Selecione “Todos os Dados da Carteira” e “Todos os Dados Pessoais”, e gere o arquivo em formato pdf;
- A apresentação da Carteira de Trabalho Digital é obrigatória para todos, inclusive aposentados, pensionistas, servidores públicos, empresários, trabalhadores informais, pessoas sem atividade remunerada ou que nunca trabalharam;
- Carteira de trabalho física não será aceita, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo;
- Prints (captura) de tela não são aceitos. O documento deve ser exportado em pdf, diretamente pelo site ou aplicativo oficial.

b) Última Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega:

ATENÇÃO! Não substitui os documentos de renda descritos no item “Comprovante de renda mensal do grupo familiar”.

Para quem declara Imposto de Renda:

- Apresentar a última Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do **exercício 2026, ano/calendário 2025. Não serão aceitos informes de rendimentos ou declarações de anos anteriores.**
- Quando o candidato ou qualquer integrante do grupo familiar constar como dependente na declaração de outra pessoa do grupo familiar, estará dispensado da apresentação do comprovante de não declarante. Apresentar a declaração de IR na qual constar seu nome e o recibo de entrega.

Para quem não declara Imposto de Renda:

- Os isentos de declarar o IR na Receita Federal deverão emitir o modelo do [Anexo 9: “Declaração para Isentos de Declarar Imposto de Renda”](#), e apresentar, no mesmo arquivo, em pdf, o comprovante de consulta à Receita Federal (exercício 2026) com a frase: “**Não há informação para o exercício informado**”, emitido pelo site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>. Neste caso, será aceito o print (captura) da tela com a informação acima, devido à indisponibilidade do ícone para impressão no site oficial.

ATENÇÃO!

- A Declaração de Imposto de Renda não substitui os comprovantes de renda exigidos;
- Não serão aceitas declarações de próprio punho ou quaisquer outros tipos de documentos que não atendam à orientação acima;
- Declaração de Imposto de Renda em nome de Pessoa Jurídica (PJ) não é aceita.

c) Cadastro no CadÚnico (apenas se houver);

d) Comprovante de renda mensal do grupo familiar:

Para cada tipo de atividade exercida, deverão ser apresentados todos os comprovantes correspondentes, referentes ao candidato e aos componentes do seu grupo familiar, conforme descrito a seguir:

Atenção! A inexistência de ganhos mensais também deverá ser comprovada.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Aposentados, pensionistas e beneficiário de auxílio-doença (INSS)	<ul style="list-style-type: none"> Extrato de pagamento de aposentadoria ou pensão dos últimos três meses, emitido em um dos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/previdencia/pt-br ou https://meu.inss.gov.br/#/login ou outro fundo específico. Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.
Atividades rurais	<ul style="list-style-type: none"> Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica. Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.
Desempregados	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 4), preenchida e assinada. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS (se servidor público, comprovante de exoneração do cargo); Caso esteja recebendo Seguro-Desemprego, comprovantes das parcelas recebidas e/ou a receber, emitidos pela Caixa Econômica Federal, Poupatempo, aplicativo da Carteira de Trabalho Digital ou Caixa Tem. Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Desempregados	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 4), preenchida e assinada. • Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS (se servidor público, comprovante de exoneração do cargo); • Caso esteja recebendo Seguro-Desemprego, comprovantes das parcelas recebidas e/ou a receber, emitidos pela Caixa Econômica Federal, Poupatempo, aplicativo da Carteira de Trabalho Digital ou Caixa Tem. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.
Estagiário	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de estágio e termo aditivo (se houver). • Comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, se houver. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.
Locação de bens/imóveis (renda recebida)	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 (três) meses. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.
MEI	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses. Será considerada a média dos valores. • Apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual • MEI – Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.
Menores de idade, sem renda	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração para Filhos sem Renda (modelo – Anexo 8), preenchida e assinada pelo responsável financeiro. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. • Observação! Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.
Pensão alimentícia (recebimento)	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 5), preenchida e assinada. • Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o responsável financeiro poderá apresentar a Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 6), preenchida e assinada. • Em caso de óbito de um dos pais, deverá ser inserido o Atestado de Óbito. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Pensão alimentícia (recebimento)	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 5), preenchida e assinada. Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o responsável financeiro poderá apresentar a Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 6), preenchida e assinada. Em caso de óbito de um dos pais, deverá ser inserido o Atestado de Óbito. Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.
Pessoas sem renda	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 4), preenchida e assinada. Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Profissionais liberais ou autônomos	<ul style="list-style-type: none"> DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento. Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório. Caso seja detectada inverdade na declaração de lucros e faturamento emitida por contador, este poderá ser denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição. Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.
Proprietário ou sócio-proprietário de empresa	<ul style="list-style-type: none"> DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento. Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório. Caso seja detectada inverdade na declaração de lucros e faturamento emitida por contador, este poderá ser denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição.
Servidores públicos – Renda com vínculo empregatício	<ul style="list-style-type: none"> Holerites dos últimos 3 (três) meses, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício. Em caso de admissão recente, declaração da empresa ou órgão empregador informando cargo e remuneração bruta.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Trabalhador informal	<ul style="list-style-type: none"> • É o profissional que trabalha por conta própria, sem necessidade de ter alguma formação específica ou vínculo com alguma empresa. Exemplos: pedreiro, babá, pintor, motorista de táxi ou aplicativo, cabeleireiro, cozinheiro, entre outros. • Apresentar a Declaração de Renda Informal (modelo – Anexo 7), preenchida e assinada. • Os respectivos comprovantes da prestação do serviço. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Trabalhadores assalariados – Renda com vínculo empregatício	<ul style="list-style-type: none"> • Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome do membro do grupo familiar que tenha vínculo empregatício. • Em caso de admissão recente, declaração da empresa ou órgão empregador informando cargo e remuneração bruta.
Trabalhadores assalariados – Renda com vínculo empregatício	<ul style="list-style-type: none"> • Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome do membro do grupo familiar que tenha vínculo empregatício. • Em caso de admissão recente, declaração da empresa ou órgão empregador informando cargo e remuneração bruta.

Obs.: Apenas o salário bruto base e adicionais fixos (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.

e) Despesas do grupo familiar:

Apresentar um único arquivo em pdf, contendo os documentos abaixo, para cada componente do grupo familiar:

- Preencher o modelo de declaração das despesas do grupo familiar, [“Anexo 11 – Modelo de Declaração de Despesas Mensais”](#). No mesmo arquivo, em pdf, deverão constar também os respectivos comprovantes do último mês (conta, fatura ou boleto) referentes às seguintes despesas: água, energia elétrica, gás encanado (quando houver), condomínio, telefone (fixo/celular), internet, TV por assinatura, mensalidades escolares, empréstimos, financiamentos (veículo, imóvel ou empresa), mensalidade de previdência social, título de clube, fatura completa de cartão de crédito (demonstrativo detalhado das despesas), plano de saúde e contrato de locação, entre outras despesas relevantes, quando houver.
- Caso o grupo familiar não tenha alguma das despesas citadas na declaração, deverá marcar a opção “não possuo”.

c) Caso o candidato resida em imóvel alugado, apresentar:

Com o contrato formal – Contrato de locação assinado e vigente, emitido pela imobiliária;

Sem o contrato formal – Declaração de aluguel informal, conforme “[Anexo 12 – Modelo de Declaração de Aluguel Informal](#)”.

d) Caso o candidato resida em imóvel cedido – Declaração de imóvel cedido, conforme “[Anexo 13 – Modelo de Declaração de Imóvel Cedido](#)”, acompanhada de comprovante de residência do proprietário.

Importante! O comprovante de pagamento (como comprovante bancário de quitação) não substitui o comprovante de despesa e não será aceito.

Em caso de despesas em nome de terceiros que não integrem o grupo familiar, apresentar comprovante de endereço atual da pessoa.

f) Declaração de bens e patrimônio do grupo familiar:

- Apresentar o modelo de declaração de bens e patrimônio, conforme “[Anexo 14 – Modelo de Declaração de Bens e Patrimônio](#)”, em pdf, preenchido e assinado. Poderá ser inserido no Formulário de Inscrição o mesmo arquivo para cada componente do grupo familiar.
- Caso não tenha algum dos bens elencados na declaração, **deverá marcar a opção “não possuo”**.

Ficará a critério da ESPM a solicitação de apresentação de documentos adicionais para esclarecimento de dúvidas referentes aos bens informados na declaração, sendo possível a obrigatoriedade de entrega de alguns dos comprovantes de propriedade ou de inexistência de bens:

Bens imóveis:

- Comprovante de endereço;
- IPTU 2026 – carnê ou guia de pagamento do IPTU de todos os imóveis, contendo o valor venal e a identificação de parcelas a pagar ou de isenção. Em caso de propriedade rural, apresentar o ITR 2026.

Veículos (automóveis, motos e caminhões, entre outros):

- Certidão de Propriedade de Veículo (negativa ou positiva), disponível no site do Detran, informando a existência ou inexistência de veículos cadastrados na base de dados do Detran e da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran);
- Caso não tenha veículo, apresentar a Certidão de Propriedade Negativa;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;
- Comprovante de financiamento, caso o veículo esteja financiado (último boleto e/ou contrato de compra);
- Documento de transferência e recibo de venda do veículo, quando for o caso.

ATENÇÃO! A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.

14. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A seguir, estão elencados alguns modelos de declarações que poderão auxiliar, como um complemento, na comprovação de composição ou renda do grupo familiar do candidato.

Elas poderão ser feitas de próprio punho e não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou por serviços digitais de certificação.

Ficará a critério dos declarantes a assinatura por meio de serviços digitais, como, por exemplo, o www.gov.br.

ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que mantenho união estável com _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde ____/____/____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de (nome) _____ desde ___/___/___, não tendo sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob pena das Leis Civil e Penal, que não tenho contato com (nome) _____
_____, (pai/mãe) _____
de (nome do candidato) _____ e,
por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer seus documentos.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENS AIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

Apresentar, em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), com cópia da página e os dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENS AIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para fins de participação de (nome do candidato) _____ no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente, na qualidade de (pai/mãe) _____, o(s) seguinte(s) valor(es) referente(s) à pensão alimentícia:

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) e poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável financeiro(a) pelo(a) candidato _____, declaro, para fins de participação no processo de bolsas da ESPM, que:

() recebo o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente à pensão alimentícia.

() não recebo pagamentos referentes à pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere à pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) _____, na qualidade de (pai/mãe), referente a [nome do(s) filho(s)] _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Atenção! Deverá ser apresentada em caso de renda informal, **em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como a página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente da(s) seguinte(s) atividade(s) informal(is):

Renda bruta mensal: R\$ _____ (média mensal dos rendimentos). Renda: () Diária () Semanal () Mensal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro(a) do candidato, em caso de filhos menores de idade ou que não tenham renda mensal.

DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsas de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s), relacionado(s) abaixo, não trabalha(m) e não recebe(m) rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, endereço _____, cidade de _____,

DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF)² no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1.548/2015 e a Lei nº 7.115/832. Declaro, ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202_____.

Assinatura

²Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB, na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º – A declaração destinada a fazer Prova de Vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único – O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º – Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º – A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) estudante (caso seja maior de idade) ou pelo responsável financeiro, em caso de filhos menores de idade.

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que:

() Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perda/extravio e registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- () Perda/extravio e não registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- () Nunca trabalhei ou nunca trabalhei com registro em carteira.

() Meu(s) filho(s) menor(es) de 18 anos não tem(ê) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

- () Nome: _____ Idade: _____
- () Nome: _____ Idade: _____
- () Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENS AIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável do candidato e **deverá ser apresentada juntamente com os devidos comprovantes das despesas**, referentes ao último mês.

Pode ser apresentada a mesma declaração para cada componente do grupo familiar.

DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENS AIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, endereço _____, cidade de _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, DECLARO as despesas mensais referentes ao meu grupo familiar:

Descrição	Confirmação Obrigatório clicar em uma opção	Observações	Valor (custo médio mensal)
Água	() Possui () Não Possui		R\$
Alimentação	() Possui () Não Possui		R\$
Aluguel/Moradia	() Possui () Não Possui		R\$
Cartão de crédito	() Possui () Não Possui		R\$
Educação	() Possui () Não Possui		R\$
Energia	() Possui () Não Possui		R\$
Empregada/Diarista	() Possui () Não Possui		R\$
Financiamento	() Possui () Não Possui		R\$
Gás	() Possui () Não Possui		R\$
Internet/Telefonia	() Possui () Não Possui		R\$
Lazer	() Possui () Não Possui		R\$
Pensão alimentícia	() Possui () Não Possui		R\$
Saúde	() Possui () Não Possui		R\$
Seguro	() Possui () Não Possui		R\$
Transporte	() Possui () Não Possui		R\$
Outras despesas	() Possui () Não Possui		R\$
Outras despesas	() Possui () Não Possui		R\$
Valor total			R\$

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202_____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) proprietário(a) do imóvel.

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL

Eu, Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____ e RG nº _____,
residente à _____,
bairro _____, na cidade de _____,
DECLARO, para os devidos fins direito e sob as penas da Lei, que ALUGO o imóvel sito à _____
_____ bairro _____,
cidade _____ para o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG
nº _____, sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ _____
(_____).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela ESPM, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202 ____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo candidato ou seu responsável financeiro, conforme o caso.

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, cidade _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de processo de bolsa de estudo da ESPM, que cedo o imóvel localizado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, para (nome) _____, desde ____/____/____.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela ESPM, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo candidato e seu responsável financeiro, conforme o caso.

DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, endereço _____, cidade de _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, DECLARO, que até a presente data este é o meu patrimônio:

Descrição	Confirmação Obrigatório clicar em uma opção	Descrição e Observações	Valor (custo médio mensal)
Imóvel	() Possui () Não Possui		R\$
Automóvel	() Possui () Não Possui		R\$
Outro	() Possui () Não Possui		R\$
Outro	() Possui () Não Possui		R\$
Outro	() Possui () Não Possui		R\$

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e assinada pelo(a) estudante. Em caso de menores de idade, deverá ser assinada também pelo seu responsável. **Deverá ser apresentada junto com os documentos de identificação e os comprovantes de residência dos pais ou com a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#).**

DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF N nº _____,
idade _____ anos, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que não moro com meus pais, conforme informações abaixo:

Mãe – Nome: _____

() Tenho contato com minha mãe e vou apresentar seu documento de identificação e seu comprovante de endereço.

() Não tenho contato com minha mãe e vou apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#).

() Outros _____

Pai – Nome: _____

() Tenho contato com meu pai e vou apresentar seu documento de identificação e seu comprovante de endereço.

() Não tenho contato com meu pai e vou apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#).

() Outros _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (caso necessário)

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.